Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 07/AGO/2017	

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

REQUERIMENTO Nº 147/2017

Solicita cópia na Integra do Processo Administrativo que resultou na contratação da atual Empresa responsável pela coleta do lixo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura da Estância Turística de São Roque recentemente promoveu à contratação de nova empresa para prestação de serviço de coleta de lixo de forma emergencial, conforme relatado no Ofício 610/2017 GP.

Considerando ser função precípua da Vereança a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Encaminhar cópia na íntegra do Processo Administrativo que resultou na contratação da atual Empresa responsável pela coleta do lixo.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 1 de agosto de 2017

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 01/08/2017 - 09:37 3870/2017

147

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.610/2017 - GP

São Roque, 24 de julho de 2017.

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Obras;

Cumprimentando-o cordialmente e buscando manter a relação de transparência com esta Respeitável Comissão de Obras presidida por Vossa Excelência, com fundamento no princípio da transparência e moralidade e considerando que os serviços especializados de limpeza pública são de imensurável importância para o Município de São Roque, reconhecendo assim que todos os Edis preocupam-se com a qualidade e eficiência deste serviço, venho através do presente ofício informar o seguinte:

1 - Pertinente registrar que quando assumi a Administração Pública deste município, fato ocorrido no dia 01.01.2017, deparei-me com um contrato EMERGENCIAL de limpeza pública vigente, na forma da dispensa de licitação n.º 014/2016, aliás, com termo final do prazo de contratação previsto para o dia 18.01.2017. Ademais, na mesma ocasião, deparei-me com a inexistência de processo licitatório/concorrência pública para a contratação de empresa destinada à limpeza pública.

2 - Diante do cenário acima explicado, considerando ainda que um processo licitatório de concorrência pública para a contratação de empresa de limpeza pública não se encerraria em menos de 90 dias, dado ainda se tratar de serviços contínuos e essenciais para o bem estar e saúde da população, realmente, para garantir a limpeza pública deste Município, não restou alternativa senão nova contratação emergencial, garantindo assim a relevância dos serviços de limpeza pública e evitando-se prejuízos que sua interrupção pode acarretar à população.

3 – Em janeiro do corrente ano, foi realizada a dispensa de licitação n.º 003/2017 que resultou na contratação emergencial de serviços especializados de limpeza pública, através do contrato n.º 004/2017, ocasião em que a empresa EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA, apresentando o menor preço, foi contratada pelo valor total de R$ 4.101.594,18, para um período de 180 dias (6 meses), o que correspondia a quantia mensal de R$ 683.599,03. O referido contrato perdurou por 180 dias, vencendo em 22 de Julho de 2017.

4 - Vale explicar que neste interim iniciamos o processo de licitação para a contratação definitiva da empresa especializada em limpeza pública, fato ocorrido em 24 de março do corrente ano, quando foi solicitado através do pedido n.º 1170 (compras/serviços) a abertura de processo para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza

PROTOCOLO CETESB 16003762/2017 - 24/07/2017 11:45

pública e destinação final dos resíduos para este Município - concorrência pública n.º 001/2017. O Departamento de Administração, através da Divisão de Materiais, após o recebimento da solicitação de compras, buscou compor o preço unitário dos serviços elencados, para ser utilizado como base do processo licitatório, mas foi enfrentado problemas com o recebimento dos orçamentos, como demora na entrega, retardando assim a composição do mapa de cotações, o que foi concluído somente no mês de maio de 2017. Uma vez concluído o mapa de cotações, o procedimento foi encaminhado ao Departamento de Finanças para reserva estimada para abertura do processo licitatório, porém frustrou-se em decorrência da ausência de dotação orçamentária, o que forçou o setor competente a adequar o Termo de Referência da Concorrência Pública n.º 001/2017, que está em andamento.

5 – Desta forma, os fatos acima explicados revelam que a partir de 22 de julho de 2017 o Município de São Roque ficaria descoberto contratualmente no que diz respeito a empresa prestadora dos serviços em pauta, o que geraria a interrupção deste serviço continuado e essencial para o bem estar e saúde da população. Outrossim, pertinente registrar que o Departamento de Planejamento, o qual possui as atribuições da gestão deste contrato, não deixou qualquer margem de dúvida a respeito da necessidade imperiosa da abertura de novo processo emergencial, pois afirmou categoricamente que "não teremos tempo hábil para a conclusão da concorrência pública n.º 001/2017".

6 – Diante do cenário acima explicado, realmente, para garantir a limpeza pública deste Município, não restou alternativa senão nova contratação emergencial, fato que se deu através do processo de dispensa n.º 015/2017, que resultou na contratação emergencial de serviços especializados de limpeza pública, através do contrato n.º 041/2017, **ocasião em que a empresa FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, apresentando o menor preço, foi contratada pelo valor total de R$ 4.171.422,00, para um período de 180 dias (6 meses), o que corresponde a quantia mensal de R$ 695.237,00.** Importante demonstrar as empresas que participaram da dispensa e os respectivos preços, verificando que a contratada apresentou o menor preço:

- NOVO HORIZONTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **R$ 7.146.840,00** o que corresponderia a quantia mensal de R$ 1.191,140;
- LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA – **R$ 6.021.756,00** o que corresponderia a quantia mensal de R$ 1.000.36,00;
- TB SERVIÇOS TRANSPORTE LIMPEZA GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A – **R$ 5.994.325,08** - o que corresponderia a quantia mensal de R$ 999.054,18;

- EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA – R$ 4.233.570,18, o que corresponderia a quantia mensal de R$ 705.595,03;
- RECICLA LIX AMBIENTAL LTDA – ME – R$ 4.225.875,00 o que corresponderia a quantia mensal de R$ 704.312,50
- FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R$ 4.171.422,00 o que corresponderia a quantia mensal de R$ 695.237,00.

7 – Pertinente também esclarecer que o referido contrato tem previsão de 180 dias, porém vale observar a cláusula 8.2.1, que estabelece o encerramento da contratação emergencial com a finalização do processo licitatório;

"A contratada está ciente que a contratante promoverá o devido e regular processo licitatório para a contratação de empresa especializada para serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, de saúde, varrição de vias e coleta seletiva, assim, considerando ainda a natureza precária desta contratação emergencial, fica estabelecido que encerrado o mencionado processo de licitação o presente contrato estará automaticamente rescindido, independentemente de aviso, comunicado ou notificação, ficando dispensada nesta hipótese o contraditório e a ampla defesa."

8 – Portanto, esclareço que todos os atos necessários para a manutenção e contratação de empresa especializada em limpeza pública para o Município de São Roque estão sendo adotados com a maior responsabilidade e transparência possível, registrando que as unidades administrativas, através de seus responsáveis, estão se esforçando para que a mudança da empresa prestadora dos serviços não comprometa a qualidade dos serviços necessários, aliás, ressalto ainda que o Departamento de Planejamento está intermediando toda transição necessária perante as empresas EPPO e FBF, inclusive do quadro de empregados, já que a grande maioria são moradores deste Município e dos municípios vizinhos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito

Ao Exmo Sr.
Etelvino Nogueira
DD. Presidente da Comissão de Obras da Câmara Municipal de São Roque – SP